



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.355/2022 DE 14/02/2022.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 024/2022 DE 10/02/2022, QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALTERAR O PLANO DE CARREIRA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS -----**

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera o Anexo I do art. 6º da Lei Municipal nº 722/2002 de 18/10/2002 (Reorganiza o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Morrinhos do Sul), do cargo de Secretaria da Unidade de Saúde que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: SECRETÁRIA DA UNIDADE DE SAÚDE
PADRÃO: 5

Descrição Sintética

...

Descrição Analítica

...

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário : As atribuições do cargo, serão desenvolvidas no horário normal de 35 (trinta e cinco) horas semanais;

b) ...

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) ...

b) ...

Recrutamento

...

Art. 2º - A redução de carga horária não afetará os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de secretaria da unidade de saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a contar de 16 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 14 de fevereiro de 2022.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 14/02/2022

Inscrição (A)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto de Lei solicita a alteração da carga horária do cargo de secretaria de unidade de saúde de 44 horas (quarenta e quatro horas) semanais para 35 horas (trinta e cinco horas) semanais. Referida redução faz-se necessária devido a necessidade de adequação do horário dos servidores ocupantes destes cargos aos locais de trabalho, e também a adequação de carga horária aos demais servidores ocupantes de cargos similares.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal